



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 1 de 25

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Outros atos .....	2
Portarias .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	8
Portarias .....	8
<b>Terceiro Setor</b> .....	10
Extrato - Termo de Cooperação Técnica .....	10
<b>Outros Atos</b> .....	10
<b>Conselhos Municipais</b> .....	11
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	19
Extrato .....	20
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	21
Convocação .....	21
 <b>Poder Legislativo</b> .....	24
<b>Atos de Pessoal</b> .....	24
Portarias .....	24

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 2 de 25

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

#### DECRETO Nº 34.153, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre revogação de decreto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** Revogar a concessão constante no **Decreto nº 33.624, de 13 de fevereiro de 2025**, referente ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
2.539	Helton Neder Oliveira Ferreira	I	Sec. de Saúde

**Art. 2º.** As demais disposições do Decreto nº 33.624/2025 permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de julho de 2025.

Rio Brilhante - MS, 16 de julho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 3 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### DECRETO Nº 34.154, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Conceder aos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, a partir de julho de 2025.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
2.545	Gislaine Coelho Moreira	I	Sec. de Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 16 de julho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 4 de 25

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 197, 16 de julho de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
2109	Adriana Garcia Pereira Machado	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 07/07/2025 Fim: 16/07/2025 (10 dias)	2024/2025
2109	Adriana Garcia Pereira Machado	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 06/10/2025 Fim: 15/10/2025 (10 dias)	2024/2025
1728	Andreia Regina Ruch	Saúde	Início: 01/07/2025 Fim: 30/07/2025 (30 dias)	2024/2025
2422	Catarina Giuliani Vincensi	Saúde	Início: 14/07/2025 Fim: 25/07/2025 (12 dias)	2022/2023
2422	Catarina Giuliani Vincensi	Saúde	Início: 06/10/2025 Fim: 23/10/2025 (18 dias)	2022/2023
2072	Claudia Seehagen	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 16/01/2025 (15 dias)	2024/2025
2072	Claudia Seehagen	Educação	Início: 18/08/2025 Fim: 01/09/2025 (15 dias)	2024/2025
544	Cleonice Nunes Ferreira Leite	Saúde	Início: 04/08/2025 Fim: 07/09/2025 (35 dias)	2023/2024
2810	Cristiane Mayumi Miyabara	Saúde	Início: 10/09/2025 Fim: 24/09/2025 (15 dias)	2023/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 5 de 25

972	Daniela Molinari de Oliveira	Saúde	Início: 04/08/2025 Fim: 08/08/2025 (05 dias)	2023/2024
972	Daniela Molinari de Oliveira	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 03/02/2026 (30 dias)	2023/2024
2099	Daniela Molinari de Oliveira	Saúde	Início: 04/08/2025 Fim: 08/08/2025 (05 dias)	2023/2024
2099	Daniela Molinari de Oliveira	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 29/01/2026 (25 dias)	2023/2024
2740	Davi Carlos Chaves Lopes Bezerra	Saúde	Início: 04/08/2025 Fim: 02/09/2025 (30 dias)	2024/2025
764	Delibio Pereira Junior	Saúde	Início: 28/07/2025 Fim: 31/08/2025 (35 dias)	2024/2025
17	Dilse Ribeiro da Silva	Gestão	Início: 04/08/2025 Fim: 18/08/2025 (15 dias)	2024/2025
17	Dilse Ribeiro da Silva	Gestão	Início: 03/11/2025 Fim: 22/11/2025 (20 dias)	2024/2025
1202	Gregório Vareiro Cabrera	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 04/08/2025 Fim: 07/09/2025 (35 dias)	2022/2023
759	Irio Castro Bueno	Saúde	Início: 04/08/2025 Fim: 07/09/2025 (35 dias)	2024/2025
916	Ivan Lopes Duarte	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 21/07/2025 Fim: 14/08/2025 (25 dias)	2024/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 6 de 25

1694	Jose Nardo de Souza	Saúde	Início: 14/06/2025 Fim: 22/06/2025 (09 dias)	2023/2024
540	Magali de Araujo Lima	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 14/01/2025 (13 dias)	2024/2025
540	Magali de Araujo Lima	Educação	Início: 04/08/2025 Fim: 25/08/2025 (22 dias)	2024/2025
2419	Naiara Ângela de Campos	Saúde	Início: 12/08/2025 Fim: 18/08/2025 (07 dias)	2024/2025
2496	Regiane Aparecida Pereira Leite	Assistência Social	Início: 28/07/2025 Fim: 06/08/2025 (10 dias)	2024/2025
2496	Regiane Aparecida Pereira Leite	Assistência Social	Início: 05/01/2026 Fim: 24/01/2026 (20 dias)	2024/2025
525	Silvana Vareiro Pael Matoso	Saúde	Início: 27/03/2025 Fim: 31/03/2025 (05 dias)	2023/2024
525	Silvana Vareiro Pael Matoso	Saúde	Início: 04/08/2025 Fim: 18/08/2025 (15 dias)	2023/2024
525	Silvana Vareiro Pael Matoso	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 19/01/2026 (15 dias)	2023/2024
2635	Uesley Souza Silva	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 14/01/2025 (13 dias)	2024/2025
2635	Uesley Souza Silva	Educação	Início: 01/08/2025 Fim: 17/08/2025 (17 dias)	2024/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 7 de 25

27	Wilson Escobar do Nascimento	Finanças	Início: 04/08/2025 Fim: 07/09/2025 (35 dias)	2024/2025
----	---------------------------------	----------	---	-----------

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 16 de julho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 8 de 25

### Atos Oficiais

### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### **PORTRARIA Nº 199, DE 16 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a autorização de uso de bem público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do bem público municipal abaixo especificado:

Autorizado: Viatur Transporte e Turismo

CNPJ: 03.409.286/0001-51

Bem Público: Guichê

Finalidade do Uso: Atendimento ao público e vendas de passagens

Prazo de Autorização: do dia 07 de julho de 2025 ao dia 07 de outubro de 2025.

**Art. 2º** O uso do bem público deverá obedecer às normas legais vigentes, bem como às condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, firmado entre o Município e o autorizado.

**Art. 3º** A presente autorização não gera qualquer direito real sobre o bem público, sendo de caráter precário e podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 16 de julho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

Validado pelo Proc. Administrativo nº 6.965/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 9 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### TORNAR SEM EFEITO

**A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS** torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Portaria nº 162, de 24 de junho de 2025. **Data da Circulação:** Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante), publicado no dia 25 de junho de 2025 (quarta-feira), na Edição nº 343, pág. 02.

Rio Brilhante/MS, 16 de julho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

Validado pelo Proc. Administrativo nº 6.965/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 10 de 25

### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Cooperação Técnica

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

<b>Número do termo Cooperação Técnica</b>	066/2025
<b>Concedente</b>	Pref. Municipal de Rio Brilhante
<b>Responsáveis pela concedente</b>	Lucas Centenaro Foroni e Adailton M. Lima
<b>Convenente</b>	Associação de Moradores e Desenv. Ser Campo Assentamento São Judas
<b>Responsável convenente</b>	João Olivio Schiavi
<b>Data da celebração</b>	18/07/2025
<b>Data da publicação</b>	17/07/2025
<b>Vigência</b>	18/07/2025 a 18/07/2027
<b>Objeto</b>	Cedência de 01 caminhão tanque com capacidade de 12.000 litros.
<b>Justificativa (resumo)</b>	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 7.955/2025.
<b>Valor da transferência</b>	Não haverá transferências financeiras
<b>Valor da contrapartida</b>	R\$ 0,00
<b>Valor pactuado (valor total)</b>	R\$ 0,00
<b>Assinam pelo município</b>	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Adailton M. Lima (Secretário Mun. Desenv. Econômico e Sustentável)
<b>Assina Pela Convenente</b>	João Olivio Schiavi (AMDSCSJ)

### Outros Atos

**A Comissão de Seleção da PNAB da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Rio Brilhante/MS (FUNCERB), no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato da Escuta Cultural realizada no dia 15 de julho de 2025, às 18h30min, na sede da FUNCERB, com o tema "2º Ciclo da PNAB".**

A escuta teve como objetivo ouvir os fazedores de cultura do município para contribuir com a construção do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR). Foram debatidas sugestões para dois editais: um voltado a projetos (com áreas livres para inscrição) e outro para premiação de agentes culturais já atuantes. Entre as propostas apresentadas, destacam-se: projetos coletivos, maior pontuação para quem nunca foi premiado, criação de uma Feira de Cultura, de uma Associação Artística e categorias variadas de premiação. Todos concordaram com a importância de contemplar projetos com valores menores e maiores, além de reconhecer iniciativas já realizadas. A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), diferente da Lei Paulo Gustavo, garante repasses contínuos ao setor cultural e permite diversas formas de utilização dos recursos, como fomento, obras, reformas, aquisição de bens, manutenção de espaços e apoio aos Pontos de Cultura.

**Gean Francesco Chitolina**

**Diretor Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Rio Brilhante/MS. E Presidente da Comissão de Seleção da PNAB 2025.**

**16 de julho de 2025, Rio Brilhante/MS.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 11 de 25

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23/06/2025, Ata nº 364, Lei Municipal nº 1001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º-** Aprovar o registro regularização da entidade de defesa e garantia de direitos **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ROSALVO DA ROCHA RODRIGUES** (AEFAR Rio Brilhante - MS) CNPJ: 12.856.069/0001-09;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 23 de junho de 2025.

ALINE DE FREITAS DA SILVA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Brilhante/MS

#### RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23/06/2025, Ata nº 364, Lei Municipal nº 1001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º-** Instituir a Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Rio Brilhante - M/S Gestão - 2025/2027.

**Art. 2º** - Composta por 01 representante Governamental e 01 da Sociedade Civil indicados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027 e encaminhar para deliberação da plenária do CMAS;
- b) divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da composição do CMAS;
- c) convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral;
- d) receber e analisar os documentos recebidos pelos candidatos e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de assistência social e entidades de trabalhadores do setor;
- e) divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
- f) receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos não habilitados; julgar os pedidos de recursos e dar parecer final;
- g) divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de usuários, das entidades dos trabalhadores do setor;
- h) conduzir a Assembleia de Eleição e apurar os votos;
- i) fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
- j) decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria;
- k) divulgar o processo na mídia e outros meios de comunicação oficial;
- l) publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS;

 m) Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenadora da Comissão Eleitoral proclamará os representantes dos usuários e de organizações de usuários da Assistência Social, representantes de entidades e organizações de Assistência Social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, eleitos; sendo publicitado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 12 de 25

**Art 3º** - Representante Governamental - Secretaria Municipal de Assistência Social Letícia Silva Novaes e Representante da Sociedade Civil segmento trabalhadores do SUAS Alinde de Freitas da Silva

**Art 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 23 de junho de 2025.

ALINE DE FREITAS DA SILVA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Brilhante/MS

### RESOLUÇÃO Nº 11/2025

*Torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Rio Brilhante - M/S Gestão - 2025/2027*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - RIO BRILHANTE/MS**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 1.001/1996 - que institui o CMAS de Rio Brilhante/MS; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e conforme deliberado em Plenária Ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2025;

**CONSIDERANDO**, deliberação da Plenária Ordinária de 23 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Rio Brilhante/MS, Gestão 2025/2027, que segue, em anexo, a esta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 23 de junho de 2025.

Aline de Freitas da Silva

Presidente - CMAS

### EDITAL nº 01/2025 - CMAS

#### EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS GESTÃO 2025/2027

*Convocação para a Assembleia de Eleição dos Representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Rio Brilhante/MS - Gestão - 2025/2027.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - RIO BRILHANTE/MS**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 1.001/96 - que institui o CMAS de Rio Brilhante/MS; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e Resolução nº 02/2025;

**CONVOCA** os representantes da Sociedade Civil para a Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil - CMAS - Gestão 2025/2027 que ocorrerá no dia **01 de agosto de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, 14h.

#### 1.DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1** O processo eleitoral para a representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2025/2027, dar-se-á mediante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 13 de 25

convocação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, através deste Edital de Convocação.

**1.2** A entrega de documentos conforme o Edital de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil será feita do dia 17 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, Protocolado com a Secretaria executiva do CMAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1.3** Não será permitido a entrega de documentos fora das datas determinadas acima.

### **2. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES**

#### **2.1- Poderão candidatar-se às vagas os seguintes segmentos:**

**2.1.1** representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social:

Usuários: cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais poderão estar organizados das seguintes formas:

- a) grupos que tem como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;
- b) movimentos sociais, associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

Organizações de usuários: aqueles juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

Parágrafo único: Deve ser apresentado o número do NIS, obtido por meio do Cadastro único ou Número de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

**2.1.2** representantes de entidades e organizações de assistência social:

Entidades e Organizações de Assistência Social são aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resolução CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, benefícios conforme Decreto nº 6.308/2007, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

**2.1.3** representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social SUAS:

Associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, Sistema Único de Assistência Social e de acordo com as Resoluções CNAS nº 17/2011, 09/2014 e 06/2015.

As entidades de trabalhadores eleitas deverão indicar para conselheiros, preferencialmente, profissionais que atuem nos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais da Política de Assistência Social do município de Rio Brilhante/MS.

*Parágrafo único - O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do Conselho de Assistência Social.*

### **3. Dos documentos para a habilitação dos candidatos e eleitores e divulgação do resultado dos participantes aptos ao pleito eleitoral.**

**3.1** As inscrições de habilitação para candidatos e eleitores serão aceitas mediante entrega dos seguintes documentos:

**3.1.1** Usuários da Assistência Social:

- a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 14 de 25

- b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo;
- c- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores;
- d- folha resumo do Cadastro único atualizada e ou;
- e- demonstrativo de número de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

### **3.1.2 Organizações de Usuários da Assistência Social:**

- a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo;
- b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo;
- c- cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante da Organização;
- d- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores;
- e- cópia da Ata da Eleição da atual diretoria;
- f- cópia do Estatuto Social.

### **3.1.3 Entidades e Organizações, serviços, programas e projetos de Assistência Social:**

- a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo;
- b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo;
- c- cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante da Entidade;
- d- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores;
- e- cópia da Ata da Eleição da atual diretoria;
- f- cópia do Estatuto Social.

### **3.1.4 Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:**

- a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo;
- b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo;
- c- cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante da Entidade;
- d- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores;
- e- cópia da Ata da Eleição da atual diretoria;
- f- cópia do Estatuto Social.

## **4 - Da Comissão Eleitoral**

**4.1** A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMAS nº 10/2025, composta por 01 representante Governamental e 01 da Sociedade Civil indicados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com as seguintes atribuições:

- a- elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027 e encaminhar para deliberação da plenária do CMAS;
- b- divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da composição do CMAS;
- c- convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral;
- d- receber e analisar os documentos recebidos pelos candidatos e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de assistência social e entidades de trabalhadores do setor;
- e- divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
- f- receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos não habilitados; julgar os pedidos de recursos e dar parecer final;
- g- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de usuários, das entidades dos trabalhadores do setor;
- h- conduzir a Assembleia de Eleição e apurar os votos;
- i- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
- j- decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria;
- k- divulgar o processo na mídia e outros meios de comunicação oficial;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 15 de 25

I- publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS;

m- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenadora da Comissão Eleitoral proclamará os representantes dos usuários e de organizações de usuários da Assistência Social, representantes de entidades e organizações de Assistência Social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, eleitos; sendo publicitado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS.

### 5. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

#### REGIMENTO INTERNO ELEITORAL

##### 5.1 Do objetivo da Assembleia Geral

O objetivo da Assembleia Geral é eleger as/os conselheiras/os da Sociedade Civil, **sendo 04 titulares e 04 suplentes** para a **Gestão 2025/2027** do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Brilhante/MS.

##### 5.2 Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I- eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia 01 Coordenador, 01 Relator, propostos pela Comissão Eleitoral e aprovados pela Plenária.

II- organizar a apresentação dos candidatos que terão até dois minutos para expor a sua intenção em participar do CMAS;

III- proceder à apuração de votos proveniente da votação dos candidatos eleitos, e eleitores habilitados;

IV- declarar candidatos eleitos para os três segmentos, após o término da votação e da apuração;

V- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição, após a conclusão de todas as etapas da Assembleia de Eleição.

##### 5.3 - A sessão da Assembleia seguirá a seguinte ordem:

I – abertura;

II – leitura e Aprovação do Regimento Interno Eleitoral;

III – apresentação dos representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social, representantes de entidades e organizações de assistência social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de assistência social – SUAS;

IV – eleição;

V – encerramento.

### 6. Da votação e apuração do resultado final dos candidatos eleitos

**6.1** Participarão do processo de votação em Assembleia os candidatos habilitados para concorrer às vagas previstas neste edital, munidos obrigatoriamente de documento oficial com foto, bem como os eleitores aptos a votar.

**6.2** No impedimento da presença do candidato eleitor e do eleitor indicado na ficha de inscrição, para o substituto deverá ser apresentada procuração assinada pelo representante legal da entidade até 48 horas antes da realização da Assembleia de Eleição através do e-mail: [cmasriobrilhante@gmail.com](mailto:cmasriobrilhante@gmail.com) ou em meio físico conforme o endereço constante deste Edital.

**6.3** Os eleitores inscritos deverão votar em 01 (um) candidato por segmento.

**6.4** Serão considerados votos nulos aquelas cédulas em que houver mais de um voto por segmento.

**6.5** A apuração será realizada pela comissão Eleitoral ao final da votação, que somará o número de votos, sendo que serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento.

**6.6** Serão considerados votos brancos aquele em que o eleitor não manifestar preferência por nenhum dos candidatos na Assembleia de Eleição;

**6.7** Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas a este, assumirá o representante com mais votos entre todos os sobressalentes.

**6.8** Em caso de empate será considerada eleita a entidade com fundação mais antiga. No caso de representantes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 16 de 25

de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso.

**6.9** Os candidatos que não forem eleitos permanecerão listados por ordem do número de votos, como suplentes e serão chamados a compor o CMAS, no caso de vacância de representação por segmento até o final da gestão.

**6.10** Os candidatos eleitos que assumirem a vaga completarão o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído, de acordo com sua representação.

**6.11** As entidades e organizações de assistência social que tiverem atividades inativadas e sua inscrição **cancelada** junto ao CMAS durante o período de eleição perderão o direito de concorrer a uma das vagas. Se a inscrição da entidade for cancelada durante a gestão, esta perderá o mandato em vigor, sendo substituída pelo respectivo candidato eleito suplente.

### 7. Disposições Finais

**7.1** É vedada a participação como membros do Conselho:

I- por servidores públicos ocupantes de função ou cargo de confiança na Administração Pública, de qualquer ente ou esfera federativa, na condição de representante de categoria da sociedade civil;

II- por conselheiros candidatos a cargos eletivos durante o período eleitoral, devendo afastar-se de suas funções.

**7.2** Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos para mandato de dois anos, permitida a recondução, e o exercício de suas funções será gratuito e considerado, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

**7.3** Será comunicado ao Ministério Público a realização do processo eleitoral para que fiscalize e acompanhe seu andamento.

**7.4** Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos candidatos eleitos titulares e suplentes.

**7.6** Os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027, iniciam o mandato em reunião ordinária, agendada para o mesmo dia, logo após a cerimônia de posse, quando deverá ocorrer a Eleição da mesa Diretora.

**7.7** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

**7.8** Os conselheiros eleitos neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei Municipal nº 1.001/1996 - CMAS e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e das Comissões de Trabalho do CMAS.

Aline de Freitas da Silva

Presidente - CMAS

### ANEXO I

#### CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL - CMAS

#### GESTÃO 2025/2026

DATA	ATIVIDADE
23/06/2025	Aprovação da Resolução - torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil - CMAS - Gestão 2025/2027; Resolução - formação da Comissão Eleitoral
17/07/2025	Publicação da Resolução - torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil - CMAS - Gestão 2025/2027; Resolução - formação da Comissão Eleitoral



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 17 de 25

17/07/2025 a 25/07/2025	Entrega dos documentos necessários, conforme o Edital, para a regularização da inscrição e a se habilitarem à Eleição da Sociedade Civil - CMAS - Rio Brilhante/MS - Secretaria de Assistência Social
25/07/2025	Análise documental e divulgação da relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do setor, habilitadas a participarem do pleito na condição de candidatos e os eleitores.
28/07/2025	Publicação dos deferidos e indeferidos
28/07/2025	Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral
30/07/2025	Publicação de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral.
01/08/2025	Assembleia de Eleição
04/08/2025	Publicação dos resultados da Eleição dos representantes da Sociedade Civil
04/08/2025	Publicação de Decreto de nomeação da nova composição do CMAS - Gestão 2025/2027
04/08/2025	Posse dos Conselheiros - Gestão 2025/2027

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS OU ELEITORES

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS**, junto à Comissão Eleitoral.

Categoria (assinalar apenas uma alternativa):

Organização de Usuários ou usuários dos serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social.  
 Entidades e/ou organizações que representem os trabalhadores do SUAS.  
 Entidades e/ou organizações de Assistência Social.

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_ Telefone fixo: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Se **representante de usuários**: (Este campo deve ser preenchido apenas pelos candidatos na condição de representantes de usuários do SUAS).

#### Dados do Titular:

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_

Número do NIS ou BPC: \_\_\_\_\_

#### Dados do Suplente:

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 18 de 25

Número do NIS ou BPC: \_\_\_\_\_

**Habilitação:**

Condição: (Campo obrigatório, escolher um ou dois no caso de candidato e eleitor)

**Eleitor**

**candidato**

Rio Brilhante/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Presidente ou seu representante legal)  
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação da pessoa física designada  
Titular - candidato/eleitor)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação da pessoa física designada  
Suplente - candidato/eleitor)

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS OU ELEITORES**

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente designar o/a senhor/a \_\_\_\_\_,  
para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo  
eleitoral para a Gestão 2025/2027, na condição de habilitar para:

**candidato/a**

**eleitor/a**

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de  
\_\_\_\_\_ (esclarecer o vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/ associação na qualidade de  
\_\_\_\_\_ (esclarecer o vínculo).

**Representante (nome candidato/eleitores):****Dados do Titular:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**Dados do Suplente:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(identificação e qualificação de quem assina)  
Assinatura do Representante legal Titular

\_\_\_\_\_  
(identificação e qualificação de quem assina)  
Assinatura do Representante legal suplente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 19 de 25

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA GLOBAL NEGÓCIOS LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** (rescisão amigável) da Ata de Registro de Preços n.º 012/2025, que tem como objeto a *“aquisição de materiais de expediente e didático em atendimento as demandas Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.”*, conforme Parecer Jurídico n.º 360/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, do Decreto Municipal nº 32.900/2024, c/c art. 137, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**ASSINAM:** **TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA**, Secretaria Municipal de Gestão, pelo contratante, e **MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LEONEL**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de julho de 2025

#### EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** (rescisão amigável) da Ata de Registro de Preços n.º 024/2025, que tem como objeto a *“aquisição de materiais de expediente e didático em atendimento as demandas Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.”*, conforme Parecer Jurídico n.º 357/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, do Decreto Municipal nº 32.900/2024, c/c art. 137, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**ASSINAM:** **TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA**, Secretaria Municipal de Gestão, pelo contratante, e **JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de julho de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 20 de 25

### Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

#### EXTRATO DE EMPENHO N.º 1461/2025

DATA DO EMPENHO: 16/07/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

E6D9ADC566AEAF3D6062E7217393F959A189706B

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

**OBJETO:** Aquisição de material educativo para a semana do trânsito - Cartilha 12p "Educação no trânsito: promove paz e segurança".

**VALOR:** R\$ 2.855,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 42/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025

**ASSINATURAS:** ELIMAR RENER MARTINES LORENZON, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e RODIMAR SOARES DE ANDRADE, Contador - CRC/MS 015575/O-8.

Rio Brilhante/MS, 16 de julho de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 21 de 25

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### **PORTARIA Nº. 198, DE 16 DE JULHO DE 2025**

Dispõe de convocação de candidatos do Processo Seletivo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o item 1.6 do Edital nº.001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº.001/FUNCERB/2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os servidores relacionados ao Anexo I desta Portaria, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/FUNCERB/2025, **para se apresentarem no dia 18 de julho de 2025, das 7h às 13h, no Departamento de Recursos Humanos**, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS.

**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação original e cópia:

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- b. Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- c. Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d. Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
- g. Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- h. Comprovante da escolaridade exigida para a função público, original e fotocópia;
- i. Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- j. Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- k. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 22 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

- I. Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- m. Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal:  
<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>  
<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
- n. 02 (duas) fotos 3 x 4 recente;
- o. Número da conta salário;
- p. Exame Admisional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
- q. Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

**Art. 3º** O não comparecimento acarretará a eliminação do candidato e a convocação do aprovado subsequente.

Rio Brilhante - MS, 16 de julho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 23 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### ANEXO I

#### PORTARIA Nº. 198, DE 16 DE JULHO DE 2025

##### CONVOAÇÃO: INSTRUTOR DE BEACH TÊNIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
4º	LUIZ GABRIEL CAMARGO GONÇALVES	09/04/2000

##### DECLASSIFICAÇÃO: INSTRUTOR DE BEACH TÊNIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
2º	ALISSON FERNANDO MATOS ASSIS	21/12/1999	Desistência Formal
3º	GUILHERME PIMENTEL BORGES SILVEIRA	28/02/1997	Desistência Formal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 24 de 25

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos de Pessoal

#### Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA N° 97, DE 16 DE JULHO DE 2025

Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** Conceder à servidora **Marinês Basso**, **20 (vinte) dias de férias** referentes ao período aquisitivo maio/2024 - maio/2025, **a partir de 4/08/2025**.

**Art. 2º** Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 16 de julho de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
**Presidente**

**Lívia Conceição Dias da Silva**  
**1ª Secretária**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 359

Página 25 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA N° 98, DE 16 DE JULHO DE 2025

*Dispõe sobre reclassificação de servidor efetivo, em conformidade com o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** **Reclassificar** a servidora municipal **Aparecida de Cássia da Silva Conceição** para **Classe C, Referência 2**, a qual completou mais 2 (dois) anos de efetivo exercício **no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos**, nos termos dos arts. 15 e 18 da Lei Complementar nº 1.221/2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.526/2008.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, **com efeitos retroativos a 6 de julho de 2025**.

Rio Brilhante - MS, 16 de julho de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
**Presidente**

**Lívia Conceição Dias da Silva**  
**1<sup>ª</sup>Secretária**